



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Recobi e Original
Em 04 03 96
Maria José Costa da Souza
Chefe da Seção de Registro - PMS
C P F 097.413.212-15

LEI Nº 288 /96-CMS

QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSO
CIAÇÃO DE MORADORES DE VILA ELESBÃO
NESTE MUNICÍPIO DE SANTANA.

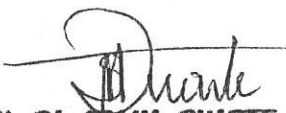
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. FAÇO SABER QUE O PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA SANCIONOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA, ES
TADO DO AMAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA ELESBÃO, COM SEDE NESTA CIDADE NOS
TERMOS DA LEI Nº 060/91, DE 24 DE JUNHO DE 1991.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO AMAZONAS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1.996


MIGUEL DA SILVA DUARTE
- Presidente -
CMS